DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 17
Aviso de Licitação 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei n° 2.471, de 15 de março de 2.022

"Dispõe sobre a recomposição geral anual da remuneração dos vereadores, bem como dos servidores públicos da Câmara Municipal de Taiuva, de acordo com o que determina o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências."

A Mesa da Câmara Municipal de Taiuva, por meio de seu presidente **Evandro Albino**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 14 de março de 2.022 **APROVOU,** e o Prefeito Municipal Leandro José Jesus Baptista, sanciona e promulga a seguinte...

L E I :

Artigo 1º – Fica autorizada a revisão geral anual dos vencimentos e/ou vantagens fixas dos servidores da Câmara Municipal de Taiuva, em percentual equivalente a **10,65%** (dez inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento).

Parágrafo Único – O índice de que trata este artigo representa o exato **IPCA-IBGE** acumulado no período de janeiro de 2.021 a janeiro de 2.022, e relativamente ao período medido de 13 (treze) meses.

Artigo 2º - A recomposição inflacionária de que trata esta Lei, assegurada nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, estende-se aos agentes políticos do Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Para dar atendimento ao que dispõe o artigo 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, integram a presente Lei:

a) planilha com o estudo do impacto orçamentário-financeiro, elaborado pelo Executivo Municipal, em face da elevação do gasto de pessoal em 2.022 e nos dois exercícios seguintes;

b) declaração do ordenador da despesa da Câmara Municipal, de que as despesas decorrentes da aplicação desta Lei contará com dotações específicas, e suficiente suporte de caixa para atendê-las.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2.022 e suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.022, conforme previsão expressa no § 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.383, de 11 de fevereiro de 2.020, bem como estipulado no artigo 3º da Resolução nº 126, de 1º de setembro de 2.020.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 15 de março de 2022.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Cleide Ap. Cuoghi
Responsável pelo Controle Interno

.....

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.872, de 03 de Fevereiro de 2022.

APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM BELA VISTA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leandro José Jesus Batista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a apresentação de documentos, por parte da Loteadora: BV TAIUVA LOTEAMENTO – SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.412.942/0001-90, que requer a aprovação do Loteamento denominado "JARDIM BELA VISTA" perfazendo uma área total de terras de 44.431,02 m², integrados por 122 (cento e vinte e dois) lotes urbanos, para fins residenciais e comerciais, área institucional, área verde, sistema de lazer e sistema viário;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Loteamento de área urbana, denominado "JARDIM BELA VISTA" constante de **44.431,02 m²**, integrados por 122 (cento e vinte e dois) lotes urbanos para uso residencial e comercial, que consta pertencer a BV TAIUVA LOTEAMENTO – SPE LTDA., empresa estabelecida da cidade de Jaboticabal/SP, a Rua Praça Dr. Pedro Doria nº 982, inscrita no CNPJ nº 39.412.942/0001-90, neste ato representada pelo administrador CARLOS BRAZ RAMOS, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 8.678.673-SSP/SP e CPF nº 748.383.348-34, residente e domiciliado a Av. do Carmo nº 400 Apto 1502 na cidade de Jaboticabal/SP., sendo o Imóvel Registrado e Matriculado no CRI da Comarca Jaboticabal/SP, sob nº 53.436, assim distribuídos:

a) Área dos Lotes (nº de Lotes: 122)	23.529,57 m²	52,9575%

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

b) Área Institucional	2.225,02 m²	5,0078%
c) Área Verde	6.699,60 m²	15,0787%
d) Sistema Viário	9.757,55m²	21,9611%
e) Sistema de lazer	2.219,28 m²	4,9949%
f) Total da Área Loteada	44.431,02 m²	100%

Artigo 2º - São os seguintes limites e confrontações e descrição do perímetro da área loteada: Imóvel urbano com área de 44.431,01 m² de terras, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto (1) definido pelas coordenadas N: 7.661.226,36m e E: 764.134,66m, situado na Faixa de Domínio da RFFSA - Rede Ferroviária Federal S.A. - (Extinta FEPASA), na largura de 20,00 metros, a Área Verde 01, propriedade do Município de Taiuva, Matricula nº 43.953 e a área em descrição: dai, segue com azimute de 111°38'07" e distância de 103,92 metros, até o ponto (2), confrontando do ponto (1) ao (2) com a Área Verde 01, propriedade do Município de Taiuva, Matricula nº 43.953; dai, segue com azimute de 113°30'18" e distância de 16,83 metros, até o ponto (3); dai, segue com azimute de 111°46'37" e distância de 169,01 metros, até o ponto (4), confrontando do ponto (2) ao (4) com a Rua Vicente Ribeiro da Silva; dai, segue até o ponto (5), em arco de 12,10 m, com raio de 9,00 m, confrontando do ponto (4) ao (5) com a Rua Vicente Ribeiro da Silva esquina com a Rua Moacir Fúrio; dai, segue com azimute de 188°47'19" e distância de 66,72 metros, até o ponto (6); dai, segue com azimute de 190°10'26" e distância de 19,45 metros, até o ponto (7), confrontando do ponto (5) ao (7) com a Rua Moacir Fúrio; dai, segue com azimute de 247°54'45" e distância de 206,29 metros, até o ponto (8), confrontando do ponto (7) ao (8) com o Sitio Nossa Senhora Aparecida, propriedade de Ademir Aparecido Paschoa e sua Mulher, Matricula nº 48.633; dai, segue com azimute de 345°43'08" e distância de

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

40,19 metros, até o ponto (9); dai, segue com azimute de 342°35'12" e distância de 31,36 metros, até o ponto (10); dai, segue com azimute de 341°32'13" e distância de 35,57 metros, até o ponto (11); dai, segue com azimute de 342°47'41" e distância de 80,01 metros, até o ponto (12); dai, segue com azimute de 345°17'17" e distância de 21,15 metros, até o ponto (13); dai, segue com azimute de 347°23'25" e distância de 28,15 metros, até o ponto (14); dai, segue com azimute de 355°41'14" e distância de 53,28 metros, até o ponto (1), confrontando do ponto (8) ao (1) com a Faixa de Domínio, da RFFSA - Rede Ferroviária Federal S.A. - (Extinta FEPASA), na largura de 20,00 metros, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Artigo 3º - Fica aprovado o Cronograma de Execução da Infraestrutura no prazo máximo de até 02 (dois) anos, a contar da publicação deste e em conformidade com a legislação vigente, para a execução das seguintes obras:

I - aberturas de ruas;

II - rede de energia elétrica e iluminação pública;

III - sistema de escoamento e drenagem de águas pluviais e seus equipamentos;

IV - sistema de alimentação e distribuição de água potável, e sua interligação ao sistema público existente, incluindo a perfuração de poço profundo;

V - sistema e rede coletora de esgoto e ramais;

VI - guias, sarjetas e pavimentação asfáltica;

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

VII - implantação de arborização urbana na proporção de uma árvore/lote, conforme termo de Compromisso de Recuperação Ambiental;

VIII - arborização do Sistema de Lazer e plantio de 473 mudas de essências florestais nativas da região.

Artigo 4º - Em garantia da execução das obras mencionadas no artigo 3º deste decreto, o loteador outorga ao município garantia hipotecaria do seguinte imóvel: uma casa residencial situada na Rua Castro Alves nº 1500 na cidade de Jaboticabal com área construída de 339,36 m² em terreno delimitado por um polígono irregular denominado de nº 5, parte de uma área maior, do quinhão "B", localizado à Avenida Dr. Fontes s/nº, lado da numeração "Impar, esquina com a Rua Castro Alves, nesta cidade, distrito, município e comarca de Jaboticabal, e quem de frente da Avenida Dr. Fontes olha para o terreno mede 18,59 metros de frente para a dita via publica; do lado esquerdo da frente aos fundos mede 28,333 metros, confrontando com o terreno de nº 4, propriedade de Carlos Braz Ramos e outros; do lado direito da frente aos fundos mede 27,683 metros, confrontando com a Rua Castro Alves e finalmente na linha dos fundos mede 18,59 metros, confrontando com o quinhão "C", propriedade do Seminário Diocesano de Nossa Senhora do Carmo de Jaboticabal, perfazendo a área de 520,67 m². Cadastrado na Prefeitura Municipal de Jaboticabal sob nº 12.899. Conforme matricula nº 15.475 do Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Jaboticabal.

Artigo 5º - O citado Loteamento "JARDIM BELA VISTA" se faz nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79 e suas alterações introduzidas pela Lei Federal 9.785 de 29/01/99, e da Lei Complementar Municipal de nº 73, de 27 de junho de 2013 e suas complementações.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 6º - Não será emitido habite-se ao término de eventual construção de unidades residenciais no loteamento, se não estiverem concluídas todas as obras de infraestrutura de que trata este decreto.

Artigo 7º - A fim de resguardar direitos de terceiros, não executadas as obras e os serviços de infraestrutura de que trata este decreto, o loteador perderá em favor do Município o imóvel dado em garantia hipotecária, cabendo à Prefeitura executá-los no loteamento, sem prejuízo das medidas cabíveis em razão da omissão do loteador.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, em 03 de Fevereiro de 2022.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

ANDRÉ LUIS ZAMBRANO
Procurador Municipal

Decreto nº 2.886, de 24 de fevereiro de 2.022

Dispõe sobre a nomeação de membro da Comissão Permanente de Licitação, com a recondução dos demais, e dá outras providências.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e com fundamento no artigo 51, parágrafo 4º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação, durante o exercício de 2.022, sendo os dois primeiros em caráter de recondução e o último em substituição, conforme composição abaixo:

I - Maria Rita Colevate Lucas – RG nº 18.069.008-5 (Presidente)

II- Luciano Rodrigues Camilotti – RG nº 21.721.728

III– Maristela Domingues Cuoghi – RG nº 15.319.554-X

Artigo 2º- Compete à Comissão Julgadora de Licitações processar e julgar:

I- a habilitação preliminar;

II- a inscrição em Registro Cadastral;

III- a alteração e o cancelamento de Registro Cadastral;

IV- o julgamento e classificação das propostas;

V- os recursos eventualmente apresentados;

VI- a anulação e a revogação da licitação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 24 de fevereiro de 2.022.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide A. Cuoghi
Responsável pelo Controle Interno

.....

Decreto n° 2.890, de 15 de março de 2.022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei n° 2.472, de 15 de março de 2.022,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.452, de 28 de outubro de 2021, crédito adicional especial no valor de até R$- 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado ao atendimento das despesas com fornecimento de refeições no Hospital Municipal Santo Antonio, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

2.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.306.0005.2.037 – Fornecimento de refeições no Hospital Municipal Santo Antonio

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Despesas de Custeio

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 40.000,00

0.01.00 – 310.000 – Saúde Geral

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 15 de março de 2022.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide A. Cuoghi
Responsável pelo Controle Interno

.....

Decreto n° 2.891, de 15 de março de 2.022

"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente crédito adicional suplementar, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei n° 2.473, de 15 de março de 2.022

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**500.000,00**
02 02 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
342	04.122.0005.2016.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO		15.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 03 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER			
107	27.812.0012.2038.0000	MANUTENÇÃO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO		5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
108	27.812.0012.2038.0000	MANUTENÇÃO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO		5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 04 00	ENSINO GERAL			
149	12.365.0009.2058.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		80.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		
343	12.361.0009.2042.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		15.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02 04 00	ENSINO GERAL			
359	12.361.0009.1072.0000	Reforma/adequação de Escolas		115.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00	

01		TESOURO
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

02	05	00	ENSINO FUNDEB		
	345	12.361.0009.2062.0000	DEMAIS DESPESAS EDUCAÇÃO BÁSICA	15.000,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 02	21
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
	346	12.365.0009.2062.0000	DEMAIS DESPESAS EDUCAÇÃO BÁSICA	15.000,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 02	21
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		274 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA		
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	201	10.301.0018.2031.0000	MANUTENÇÃO RECURSOS FUNDO A FUNDO - ESTADO	50.000,00	
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	F.R.: 0 02	15
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		301 002	Transf.Estadual-ATENÇÃO BÁSICA		
	215	10.301.0018.2039.0000	ENFRENTAMENTO À COVID-19	12.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05	13
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		312 000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS		
	347	10.301.0018.2024.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE–GERAL		
	220	10.302.0019.2023.0000	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05	13
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		302 001	Transf.Fundo a Fundo/MAC		
02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	240	08.241.0021.2043.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
	251	08.244.0021.2047.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	261	08.244.0021.2050.0000	MANUTENÇÃO DO CRAS	2.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	348	08.244.0021.2047.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	08	00	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
	349	04.122.0005.2028.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	3.000,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	09	00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
	350	04.123.0007.2018.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	5.000,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	10	00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS		
	289	04.122.0005.2011.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	15.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	351	04.122.0005.2011.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	10.000,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	322	17.512.0013.2007.0000	OPERAÇÃO DE COLETA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESTOTO	50.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

02 10 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

323 17.512.0013.2007.0000 OPERAÇÃO DE COLETA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESTOTO 50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **167.000,00**

Fontes de Recurso
01 00 167.000,00

Anulação:

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

50 04.122.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO -70.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

60 04.122.0005.2065.0000 MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 04 00 ENSINO GERAL

120 12.361.0009.2042.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -10.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

125 12.361.0009.2042.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -10.000,00
3.3.90.40.00 SERVS TECNOLOGIA DA INFORM E COMUN- PESSOA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

133 12.361.0009.2044.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

137 12.361.0009.2065.0000 MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 04 00 ENSINO GERAL

151	12.365.0009.2058.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		

02 05 00 ENSINO FUNDEB

163	12.361.0009.2065.0000	MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 21	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
170	12.365.0009.2065.0000	MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 21	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	274 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA		

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

203	10.301.0018.2031.0000	MANUTENÇÃO RECURSOS FUNDO A FUNDO - ESTADO	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 15	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	301 002	Transf.Estadual-ATENÇÃO BÁSICA		
214	10.301.0018.2039.0000	ENFRENTAMENTO À COVID-19	-12.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	312 000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS		
216	10.301.0018.2065.0000	MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
219	10.302.0019.2023.0000	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-2.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 05 13	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	302 001	Transf.Fundo a Fundo/MAC		

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

250	08.244.0021.2047.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-4.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	268		08.244.0021.2065.0000	MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO	-2.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
02	08	00	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO					
	275		04.122.0005.2065.0000	MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO	-3.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	09	00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO					
	282		04.123.0007.2065.0000	MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	10	00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS					
	287		04.122.0005.2011.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	-5.000,00			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	291		04.122.0005.2011.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	-10.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	292		04.122.0005.2065.0000	MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO	-10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				

Anulação (-) **-333.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 15 de março de 2.022.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide A. Cuoghi
Responsável pelo Controle Interno

Decreto nº 2.892, de 15 de março de 2.022

"Dispõe sobre a autorização de funcionamento de unidade escolar em mais de um endereço, na forma que especifica".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Creche Municipal "Kenso Okumura" encontra-se com atividades suspensas em razão do Decreto Municipal nº 2.793, de 22 de abril de 2021;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizado a instalação e o funcionamento em mais de um endereço, sob forma de extensão, da unidade escolar denominada Creche Municipal "Kenso Okumura", que terá suas atividades na Creche Escola "Profª Neuza Regina Bruno Carnevalli", bem como no imóvel localizado à Rua Antonio Simões, nº 79, nesta cidade de Taiúva/SP.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 15 de março de 2022.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide A. Cuoghi
Responsável pelo Controle Interno

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIUVA
Aviso de Licitação

O presente certame é de Participação EXCLUSIVA às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do artigo 47 e 48, I da Lei Complementar n° 123/2006,observadas as disposições do artigo 49, II e III da LC 123/2006.

Órgão Licitante: Município de Taiúva; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 11/2022 pelo Sistema de Registro de Preços; **Objeto:** Aquisição de ovos de chocolate para os alunos da Rede Municipal de Ensino e Terceira Idade; **Data da Sessão Pública: 05/04/2022 às 8h**, na sede da Prefeitura, na Rua 21 de Abril, nº 334. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3246- 1207 ou pelo e-mail licitacao@taiuva.sp.gov.br. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.taiuva.sp.gov.br ou no Setor de Licitações, através de gravação removível (pendrive) fornecido pelo interessado.

Taiuva, 23 de março de 2022.
Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

.....